



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

**DECRETO N.º 993 de 13 de Abril de 2015**

**"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO  
QUE ESPECIFICA, DESIGNA O  
LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:

1 . Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassis sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2 . Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassis sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Executivo**

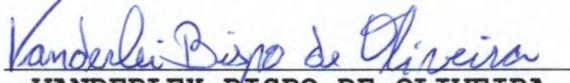
todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

3 . Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassis sob o número 9BM384088PB989104, placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retifica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

**Art. 2º** - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, à servidora **DIEGA GÓES COELHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 13 de Abril de 2015.

  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Organizar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Estimular a participação da sociedade civil.

Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VII Conferência;

Dirigir os trabalhos da Conferência;

Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

**Art. 16** - A Comissão Organizadora terá um Coordenador e um Secretário geral, eleitos na reunião da Comissão Organizadora.

#### Capítulo VI

##### Das Despesas

**Art. 17** - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Capítulo VII

##### Das Disposições Finais

**Art. 18** - Será fornecido certificado aos participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 19** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.

**Art. 20** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 26 de março de 2015

**PAULA COELHO BETT**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Luciano Dorneles dos Santos

**Código Identificador:**32A883EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 993 DE 13 DE ABRIL DE 2015

*"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA, DESIGNA O LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de JAPORÁ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:

1. Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassi sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retífica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2. Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassi sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retífica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

3. Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassi sob o número 9BM384088PB989104, placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retífica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

**Art. 2º** - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, à servidora **DIEGA GÓES COLEHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorá, 13 de Abril de 2015.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walter José da Silva

**Código Identificador:**16AA34C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 014/2014

No extrato de contrato de n° 004/2014, do Pregão Presencial n° 004/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1053, do dia 19/03/2014.

Onde se lê: ... no valor global de R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais)...

Leia-sê: ... no valor global de R\$ 1.056.225,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)...

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva

**Código Identificador:**31761FF2

GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
**Poder Executivo**

**“LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015”**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, reuniu-se em sua totalidade, nas dependências da garagem da Prefeitura Municipal de Japorá/MS, os membros da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº. 990 de 01 de Abril de 2015, para proceder vistoria e reavaliação para fins de alienação de bens declarados inservíveis pelo Decreto mencionado, conforme discriminados abaixo:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	ANO MODELO	CHASSI/Nº SÉRIE	PLACA	Nº DE PATRIMÔNIO
1.	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX	2007/2008	9BWCA05W28T076696	HSH 2028	1/005040
2.	VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6	2002/2002	9BWEB05X32P522854	AKI 5083	1/005044
3.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318	1993/1994	9BM384088PB989104	BYA1138	1/005051

Esta comissão examinou devidamente os referidos bens, e levantou os valores venais através de ampla pesquisa de mercado pertinente ao ramo, na circunstância que se acha e pela inviabilidade de uso pelo município conforme justificado no Decreto nº 990/2015, resolvendo assim, atribuir-lhes os valores mínimos por referência como segue:

1 . Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassis sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2 . Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassis sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
**Poder Executivo**

3 . Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassis sob o número 9BM384088PB989104 placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retifica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

Japorá/MS., 07 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
WALTER JOSÉ DA SILVA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
VARDERSON DA COSTA CRUZ  
Membro

\_\_\_\_\_  
MARLI VIEIRA FERRO  
Membro

Organizar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Estimular a participação da sociedade civil.

Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VII Conferência;

Dirigir os trabalhos da Conferência;

Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

**Art. 16** - A Comissão Organizadora terá um Coordenador e um Secretário geral, eleitos na reunião da Comissão Organizadora.

#### Capítulo VI

##### Das Despesas

**Art. 17** - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Capítulo VII

##### Das Disposições Finais

**Art. 18** - Será fornecido certificado aos participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 19** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.

**Art. 20** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 26 de março de 2015

**PAULA COELHO BETT**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Luciano Dorneles dos Santos

**Código Identificador:**32A883EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 993 DE 13 DE ABRIL DE 2015

*"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA, DESIGNA O LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de JAPORÁ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:

1. Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassi sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2. Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassi sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

3. Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassi sob o número 9BM384088PB989104, placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retifica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

**Art. 2º** - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, à servidora **DIEGA GÓES COLEHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorá, 13 de Abril de 2015.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walter José da Silva

**Código Identificador:**16AA34C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 014/2014

No extrato de contrato de n° 004/2014, do Pregão Presencial n° 004/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1053, do dia 19/03/2014.

Onde se lê: ... no valor global de R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais)...

Leia-sê: ... no valor global de R\$ 1.056.225,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)...

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva

**Código Identificador:**31761FF2

GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2014